

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ – RS

REQUERIMENTO Nº ____/2026

Câmara Municipal de Tabai
PROTOCOLO sob nº 294
Livro Nº 09 Fls. 14
Aos 20 de 10 de 2026

Rúbrica

Vereador Adriano Silva de Souza

Assunto: Requer esclarecimentos da Presidência quanto ao cumprimento do Regimento Interno na sessão ordinária de 07 de outubro de 2026 e solicita acesso à eventual ata de reunião de Vereadores mencionada pela Presidência.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, à presença do Plenário requerer que sejam prestados esclarecimentos pela Presidência acerca dos fatos ocorridos durante a sessão ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2026, especialmente quanto à leitura das matérias constantes da pauta e à observância das disposições do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

DOS FATOS

Na sessão ordinária de 07 de outubro de 2026, foram apreciados e votados diversos Projetos de Lei.

Durante a sessão, foi questionada a ausência da leitura das respectivas exposições de motivos, especialmente considerando que o art. 141, inciso V, do Regimento Interno estabelece que a proposição deve vir acompanhada de exposição de motivos.

Também se questiona a forma de condução dos trabalhos quanto à leitura das matérias constantes do expediente, tendo em vista as atribuições regimentais relacionadas à leitura das matérias durante a sessão.

Quando questionada sobre a questão, a Presidência informou que a situação relativa à leitura dos projetos teria sido objeto de entendimento ou decisão em reunião dos Vereadores.



Ocorre que o Vereador requerente não foi convidado nem participou de eventual reunião na qual teria sido tomada tal decisão, razão pela qual entende necessário obter esclarecimentos formais e acesso ao respectivo registro, caso essa reunião efetivamente tenha ocorrido.

DA FUNDAMENTAÇÃO REGIMENTAL

O presente requerimento encontra fundamento, entre outros, nos seguintes dispositivos do Regimento Interno:

Art. 131, que assegura ao Vereador o direito de suscitar questão de ordem para exigir a observância do Regimento Interno, mediante indicação precisa do dispositivo cuja observância se pretende assegurar.

Art. 141, inciso V, que estabelece que a proposição deve vir acompanhada de exposição de motivos.

Art. 153, §1º, segundo o qual os requerimentos escritos que dependam de deliberação do Plenário devem ser votados na mesma sessão de sua apresentação.

Ainda, o art. 160 prevê a possibilidade de recurso ao Plenário de decisão do Presidente, da Mesa ou das Comissões, nos casos previstos no Regimento Interno.

Dessa forma, o objetivo deste requerimento não é questionar pessoalmente qualquer membro da Mesa Diretora, mas assegurar o cumprimento do Regimento Interno, a transparência dos atos da Câmara e o pleno exercício das prerrogativas parlamentares de todos os Vereadores.

DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer ao Presidente da Câmara Municipal:

I – Que informe formalmente se houve reunião dos Vereadores para tratar da leitura dos Projetos de Lei e/ou das exposições de motivos durante as sessões da Câmara;

II – Em caso positivo, que seja disponibilizada ao Vereador requerente cópia da respectiva ata, registro, documento ou qualquer outro instrumento que tenha formalizado as deliberações dessa reunião;



III – Que seja informado quem convocou a referida reunião, em que data ocorreu, quais Vereadores participaram e quais assuntos foram tratados, especialmente aqueles relacionados à leitura dos projetos e das exposições de motivos;

IV – Que seja esclarecido qual dispositivo do Regimento Interno teria fundamentado eventual decisão de não realizar a leitura das exposições de motivos ou de outras matérias constantes do expediente;

V – Que a Presidência esclareça se houve alguma deliberação formal da Mesa Diretora ou do Plenário autorizando procedimento diferente daquele previsto no Regimento Interno;

VI – Que seja esclarecido se as exposições de motivos que acompanham os Projetos de Lei permanecem disponíveis aos Vereadores e ao público para consulta;

VII – Que a Presidência informe quais medidas serão adotadas para assegurar, nas próximas sessões, o cumprimento das disposições regimentais relativas à leitura e ao conhecimento das matérias submetidas à apreciação do Plenário;

VIII – Que este requerimento seja lido integralmente em Plenário e submetido à votação, nos termos do art. 153, §1º, do Regimento Interno;

IX – Que as respostas e documentos solicitados sejam encaminhados ao Vereador requerente e que as providências e manifestações decorrentes deste requerimento constem expressamente na ata da sessão.

Por fim, requer-se que o presente pedido seja apreciado com observância aos princípios da publicidade, transparência, legalidade e respeito às prerrogativas parlamentares, permitindo que todos os Vereadores tenham conhecimento dos atos e decisões que possam interferir na condução dos trabalhos legislativos.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2026.

Adriano Silva de Souza

Vereador

